lei nº 7066 de 27-03-92
D.O.M. nº 9840 de 06-04-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

sanciona

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/11/00
Regina Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 11/12/91

PROJETO DE LEI Nº 371/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o grupo de assistência pra Branca - GRAB.

VEREADOR Durval Ferraz

LEI Nº 7066 DE 27/03/92

DIOM Nº 9840 DE 06/04/92

ARQUIVO 13-04-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 070661992
Projeto: 03711991
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7066 DE 27 DE março DE 1992.

Considera de utilidade pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 27 DE março DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 17 / 02 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 05 / 03 / 92
Presidente

A Comissão de Legislação
Em 12 / 12 / 1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 371 / 1991

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26 / 02 / 1992
Presidente

Considera de Utilidade Pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB

Aprovado em 2a. Discussão
Em 05 / 03 / 1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 06 de DEZEMBRO DE 1991.

Durval Ferraz

Vereador DURVAL FERRAZ - PT

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB, localizado à R.Floriano Peixoto,1464 - Centro, tem por objetivo promover a defesa da saúde e assistência médico-social dos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS.Combater toda manifestação de opressão, violência física e moral, preconceitos e discriminações quer de heterossexual para homossexual ou de outra forma qualquer. Promover a realização de pesquisas sobre a questão homossexual, criar e/ou fortalecer os laços de solidariedade entre os homossexuais, através de eventos culturais, educa-

cionais e sociais. Promover o intercâmbio com outras organizações afins.

Dada a importância da matéria, acreditamos na acolhida de nossos ilustres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

Durval Ferraz

Vereador DURVAL FERRAZ - PT

GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB

ESTATUTO SOCIAL

Fortaleza-Ceará

Fortaleza-Ceará

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6° Of. Notas 194247603-53

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77215
30.AGO.1991 - PAGINA: 01 101
Emis.: A Rua Major Facundo, 763

Termo de Abertura

Servirá este Livro Ata nº 02 - que contém cinqüenta folhas tipograficamente numeradas de um (01) a cinqüenta (50), no verso de qual se fara uso para lavratura das Atas das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria do Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Floriano Peixoto, nº 1464 - Sala 01. Centro - CEP 60.025.

Fortaleza. Ce., 17 de março de 1991

Cleudo Pinheiro de Andrade Junior
Presidente. CPF (MF) 174.246.313-49

Regnoberto M. M. Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

5º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77216
30 AGO. 1991 - PAGINA: 02/05
Emis.: A Rua Major Facundo, 752

presentar legalmente os portadores da SIDA/AIDS, os homossexuais, bissexuais e heterossexuais, conscientizando-os de sua importância enquanto ser humano e de seu papel na sociedade, combatendo toda manifestação de opressão, violência física e moral, preconceitos e discriminações de todas as formas, para que isso seja concretizado é necessário que o Grupo sirva de apoio que se trabalhe à família, escolas, clubes, comunidades, etc., atuando tanto na área de saúde como na área cultural e social, procurando conscientizar a sociedade através de material informativo, entrega de preservativos, exibições de filmes educativos através de vídeo cassete sobre a SIDA/DST e outros assuntos pertinentes aos objetivos do Grupo. Ato contínuo, o Presidente deteve-se nas explicações do Projeto do Estatuto Social, que foi elaborado por uma Comissão composta pelos senhores Emanoel Gomes Pinto, Clendo Pinheiro de Andrade Júnior, Maria do Socorro Rodrigues da Silva e Raimundo Ferreira Costa Neto.

Procedeu-se à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias achavam-se afixadas em vários locais da sessão. Finda à leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, mantendo-o o seu inteiro teor e forma. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituído o Grupo de Resistência Asa Branca, cuja sigla será GRAB, procedendo-se a seguir a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que teve a seguinte composição Presidente - Clendo Pinheiro de Andrade Júnior, brasileiro, solteiro, universitário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cônego Leima Lucupira, 857 - Serrinha, CPF

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77216
30.AGO.1991 - PAGINA: 01 105
Enia.: A Rua Major Facundo, 712

Ata da Assembléia Geral de Constituição e Fundação Definitiva do Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um, às dezenove horas na sede social à Rua Floriano Peixoto, Nº 1464, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição os senhores membros do Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB, com a finalidade de deliberarem e votarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Constituição e fundação definitiva da Sociedade; b) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; c) Eleição e posse da Diretoria; d) Eleição e posse do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos relacionados com a constituição da entidade. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime dos presentes a Sra. Aldamara de Souza Costa convidando a mim Vera Lúcia Alves da Silva para secretariar a sessão o qual aceitei. A pedido do Sr Presidente, li a Ordem do Dia para a qual foi convocada esta Assembléia Geral. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente discorreu sobre a necessidade de estarem juntos, congratulou-se com todos os presentes pela feliz oportunidade de dar continuidade ao Grupo, haja vista já terem sido feitos várias tentativas para que o mesmo possa funcionar legalmente como pessoa jurídica de direito, essa luta vem desde o dia 17 de março de 1989 quando o mesmo foi fundado porém, vinha precariamente funcionando por não se ter elementos que levassem avante o seu intento, e que, no momento, encontra-se feliz pela oportunidade de dar continuidade e prosseguimento do Grupo, pois o mesmo já defendeu e re-

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6° Of. Notas 19424703-53

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77215
30.AGO.1991 - PAGINA: 01 101
Emis.: A Rua Major Facundo, 743

Termo de Abertura

Servirá este Livro Ata nº 02 - que contém cinqüenta folhas tipograficamente numeradas de um (01) a cinqüenta (50), no verso de qual se fara uso para lavratura das Atas das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria do Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Floriano Peixoto, nº 1464 - Sala 01. Centro - CEP 60.025.

Fortaleza. Ce., 17 de março de 1991

Claudio Pinheiro de Andrade Junior
Presidente. CPF (MF) 174.246.313-49

Regnoberto Melo Junior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

8º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77216
30.AGO.1991 - PAGINA: 03105
Emis.: A Rua Major Facundo, 713

174.246.313-49; Vice-Presidente - Antônio Carlos Figueiredo de Freitas, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Tenente Coirboa, 2856, Carlito Pamplona, CPF 298.185.673-15; 1º Secretário: Jonny Augusto Costa, brasileiro, solteiro, balconista, residente e domiciliado nesta cidade à Rua General Bernardo de Figueiredo, 3150, Parquelândia, CPF 382.828.283-00; 2º Secretário: Maria Madalena Ferreira do Nascimento, brasileira, solteira, técnica em saúde, residente e domiciliada nesta cidade à Rua da Felicidade 181, Carlito Pamplona, CPF 314.152.373-87; 1º Tesoureiro: Maria do Socorro Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, vendedora, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Cerviano de Amiróz, 1632, João XXIII, CPF 365.932.653-49; 2º Tesoureiro: Raimundo Ferreira Costa Neto, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa João Araes, 61 - Vila Pery, CPF 166.559.233-87. Conselho Fiscal Membros Efetivos: Cláudio Manoel da Rocha Matos, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Padre Guerra, 539 - Parquelândia, CPF 120.484.703-78; José Augusto de Alencar Filho, brasileiro, solteiro, datilógrafo, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Hildebrando de Melo, 51, Barra do Ceará, CPF 324.352.073-87; Francisco José Vidal e Silva, brasileiro, solteiro, vendedor externo, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Naturalista Feijó, 375 - Monte Castelo, CPF 322.086.183-00. Conselho Fiscal Membros Suplentes: Antônio de Sousa Macedo, brasileiro, solteiro, informante de cadastro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Vital Brasil, 1025 - Bom Sucesso, CPF 447.876.003-97; Francisco Gilmar da Mota Filho, brasileiro, solteiro, office-boy, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Vitória, 1008 casa 02 - Henrique

Regnoberto [illegible] Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77216
30 AGO. 1991 - PAGINA: 04/05
Emla.: A Rua Major Facundo, 71

Jorge, CPF 443.035.483-91; Francisco Házio Cassiano Costa, brasileiro, solteiro, escriturário, residente à Rua W12, Nº 126, Conjunto Aratuí, CPF 085.248.348-11.

O Presidente, após apurados os eleitos por aclamação, deu-lhes posse de imediato para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data e terminará em 17-03193. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente eleito convocou a todos os presentes que rezassem juntos uma oração, pedindo a Deus o restabelecimento e a saúde do nosso querido fundador do grupo Emanuel Agnes Pinto que se encontra hospitalizado. Terminada a oração a Sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, o que eu fiz, como secretária "ad hoc", em livro Ata Nº 02 próprio, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, por mim secretária pelos membros eleitos e pelos demais sócios fundadores do Grupo de Aeromodelismo Asa Branca - GRAB.

Fortaleza, 17 de março de 1991.

CLAUDIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR - PRESIDENTE
Antonio Carlos Figueiredo de Freitas - Vice-Presidente
Jose Augusto Costa - 1º secretário
Maria Madalena Ferreira de Nazareth - 2º secretário
Maria dos Socorro Rodrigues da Silva
Raimundo Ferreira Costa - 1º Tesoureiro
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal Efetivo:
Claudio Manoel da Rocha Matos
José Augusto Abreu Filho
[illegible]

Jorge, CPF 443.035.483-91; Francisco Házio Cassiano Costa, brasileiro, solteiro, escriturário, residente à Rua W12, nº 126, Conjunto Araturi, CPF 085.248.348-11.

O Presidente, após apurados os eleitos por aclamação, deu-lhes posse de imediato para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data e terminará em 17-03/93. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o Presidente eleito convocou a todos os presentes que rezassem juntos uma oração, pedindo a Deus o restabelecimento e a saúde do nosso querido fundador do grupo Emanoel Gomes Pinto que se encontra hospitalizado. Terminada a oração a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, o que eu fiz, como secretária "ad hoc", em livro Ata nº 02 próprio, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia Geral, por mim secretária pelos membros eleitos e pelos demais sócios fundadores do Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB.

Fortaleza, 17 de março de 1991.

CLEUDO PINHEIRO DE ANDRADE JUNIOR - PRESIDENTE
Antonio Carlos Figueiredo de Freitas - Vice-Presidente
Jouni Augusto Costa - 1º secretário
Maria Madalena Ferreira do Nascimento - 2º secretário
Maria do Socorro Rodrigues da Silva
Raimundo Ferreira Costa Neto - 2º Tesoureiro

Conselho Fiscal Efetivos:
Claudio Manoel da Rocha Matos
José Augusto Alencar Filho
Francisco José Pinto da Silva

FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIX — FORTALEZA, 05 DE SETEMBRO DE 1991 — Nº 9696

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DO "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB"

O "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA", sob a sigla de GRAB, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Floriano Peixoto, 1464, Sala 01, Centro, de personalidade jurídica de direito privado, tendo por objetivo promover a defesa da saúde e assistência-médico-social dos portadores da SIDA-SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA. Organizar o maior número de Homossexuais, Bissexuais e Heterossexuais, interessados no assunto, independendo de sexo, cor, credo, condições sociais, idade, profissão, postura moral ou física, na busca da defesa de sua sexualidade. Conscientizar os homossexuais de sua importância enquanto ser humano e de seu papel na sociedade, constituindo assim, um movimento de emancipação homossexual. Combater toda manifestação de opressão, violência física e moral, preconceitos e discriminações de todas as formas, seja quer de heterossexual para homossexual ou de outra forma qualquer. Promover ou participar junto às Universidades, Escolas, Associações de classes ou sociedades civis, partidos políticos, meios de comunicações de massa, etc., debates, palestras, pronunciamentos, reuniões, congressos, etc., que visem o fim da discriminação aos homossexuais. Protestar contra qualquer propaganda preconceituosa, bem como qualquer arbitrariedade de autoridade pública contra os homossexuais. Promover a realização de pesquisas sobre a questão homossexual, criar e/ou fortalecer os laços de solidariedade entre os homossexuais, através de eventos culturais, educacionais e sociais, buscando para tanto, recursos próprios. Estudar e levar a comunidade homossexual, temas científicos, relacionados principalmente com as doenças sexualmente transmissíveis, dando ênfase e prioridade a SIDA-SÍndrome da Imunodeficiência Adquirida. Criar e desevolver um Centro de Apoio e Acompanhamento aos portadores da SIDA/AIDS. Promover o intercâmbio com outras organizações afins, Nacional ou Internacional, solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceitos e discriminações de que são alvos os demais grupos minoritários: Consciência Negra, Movimento Indígena, Ciganos, Mulheres, Operários, etc., bem como os órgãos: OAB, Anistia Internacional, etc. O GRAB será administrado por uma Diretoria composta de seis membros, cabendo ao Presidente representar o Grupo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo GRAB. Dependerá do voto de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária para deliberação de alteração do Estatuto, extinção da sociedade e destinação do patrimônio social. Fortaleza-Ce., 17 de março de 1991. Presidente: Cleudo Pinheiro de Andrade Júnior, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente na Rua Cônego Lima Sucupira, 857 - Sérrinha, portador do CPF de nº 174.246.313-49.

*** *** ***

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 16 116
Emls.: Rua Major Facundo, 713

26 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.593 (Parte I)
FORTALEZA, Quarta-Feira, 10 de julho de 1991

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Cº. Ofício de Notas de Fortaleza

EXTRATO DO ESTATUTO DO "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB"

O "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA",sob a sigla de GRAB,é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,por tempo de duração indeterminado,com sede e foro jurídico em Fortaleza,Estado do Ceará na Rua Floriano Peixoto, 1464,Sala 01,Centro,de personalidade jurídica de direito privado,tendo por objetivo promover a defesa da saúde e assistência-médico-social dos portadores da SIDA-SINDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA.Organizar o maior número de Homossexuais,Bissexuais e Heterossexuais,interessados no assunto,independendo de sexo,cor,credo,condições sociais,idade,profissão,postura moral ou física,na busca da defesa de sua sexualidade.Conscientizar os homossexuais de sua importância enquanto ser humano e de seu papel na sociedade,constituindo assim,um movimento de emancipação homossexual.Combater toda manifestação de opressão,violência física e moral,preconceitos e discriminações de todas as formas, quer de heterossexual para homossexual ou de outra forma qualquer. Promover ou participar,junto às Universidades,Escolas,Associações de classes ou sociedades civis,partidos políticos,meios de comunicações de massa,etc., debates,palestras,pronunciamentos,reuniões, congressos,etc., que visem o fim da discriminação aos homossexuais.Protestar contra qualquer propaganda preconceituosa,bem como qualquer arbitrariedade de autoridade pública contra os homossexuais.Promover a realização de pesquisas sobre a questão homossexual,criar e/ou fortalecer os laços de solidariedade entre os homossexuais,através de eventos culturais,educacionais e sociais,'' buscando para tanto,recursos próprios.Estudar e levar a comunidade homossexual,temas científicos,relacionados principalmente com as doenças sexualmente transmissíveis,dando ênfase e prioridade a SIDA-Síndrome da Imunodeficiência Adquirida.Criar e desenvolver um Centro de Apoio e Acompanhamento,aos portadores da SIDA/AIDS ; Promover o intercâmbio com outras organizações afins,Nacional ou Internacional,solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceitos e discriminações de que são alvos os demais grupos minoritários:Consiência Negra,Movimento Indígena,Ciganos,Mulheres,Operários,etc., bem como os órgãos:OAB,Anistia Internacional,etc.O GRAB será administrado por uma Diretoria composta de seis membros,cabendo ao Presidente representar o Grupo ativa e passivamente,judicial e extrajudicialmente.Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo GRAB.Dependerá do voto de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária para deliberação de:alteração do Estatuto,extinção da sociedade e destinação do patrimônio social. Fortaleza-Ce., 17 de março de 1991. Presidente:CLEUDO PINHEIRO DE ANDRADE JÚNIOR,brasileiro,solteiro,estudante universitário,residente na Rua Cônego Lima Sucupira,867-Serrinha, portador do CIC nº 174.246.313-49.

NR 102755 - AI

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 16 116
Emls.: Rua Major Facundo, 713

26 DIÁRIO OFICIAL (Estado do Ceará - Brasil)
Nº 15.593 (Parte I)
FORTALEZA, Quarta-Feira, 10 de julho de 1991

Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

EXTRATO DO ESTATUTO DO "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB"

O "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA", sob a sigla de GRAB, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado, com sede e foro jurídico em Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Floriano Peixoto, 1464, Sala 01, Centro, de personalidade jurídica de direito privado, tendo por objetivo promover a defesa da saúde e assistência-médico-social dos portadores da SIDA-SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA. Organizar o maior número de Homossexuais, Bissexuais e Heterossexuais, interessados no assunto, independendo de sexo, cor, credo, condições sociais, idade, profissão, postura moral ou física, na busca da defesa de sua sexualidade. Conscientizar os homossexuais de sua importância enquanto ser humano e de seu papel na sociedade, constituindo assim, um movimento de emancipação homossexual. Combater toda manifestação de opressão, violência física e moral, preconceitos e discriminações de todas as formas, quer de heterossexual para homossexual ou de outra forma qualquer. Promover ou participar, junto às Universidades, Escolas, Associações de classes ou sociedades civis, partidos políticos, meios de comunicações de massa, etc., debates, palestras, pronunciamentos, reuniões, congressos, etc., que visem o fim da discriminação aos homossexuais. Protestar contra qualquer propaganda preconceituosa, bem como qualquer arbitrariedade de autoridade pública contra os homossexuais. Promover a realização de pesquisas sobre a questão homossexual, criar e/ou fortalecer os laços de solidariedade entre os homossexuais, através de eventos culturais, educacionais e sociais, buscando para tanto, recursos próprios. Estudar e levar a comunidade homossexual, temas científicos, relacionados principalmente com as doenças sexualmente transmissíveis, dando ênfase e prioridade a SIDA-Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Criar e desenvolver um Centro de Apoio e Acompanhamento, aos portadores da SIDA/AIDS. Promover o intercâmbio com outras organizações afins, Nacional ou Internacional, solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceitos e discriminações de que são alvos os demais grupos minoritários: Consciência Negra, Movimento Indígena, Ciganos, Mulheres, Operários, etc., bem como os órgãos: OAB, Anistia Internacional, etc. O GRAB será administrado por uma Diretoria composta de seis membros, cabendo ao Presidente representar o Grupo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo GRAB. Dependerá do voto de 2/3 dos associados em Assembléia Geral Extraordinária para deliberação de: alteração do Estatuto, extinção da sociedade e destinação do patrimônio social. Fortaleza-Ce., 17 de março de 1991. Presidente: CLEUDO PINHEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente na Rua Cônego Lima Sucupira, 857-Serrinha, portador do CIC sob nº 174.246.313-49.

NR 102755 - AI

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO.1991 - PAGINA: 02/16
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB

ESTATUTO SOCIAL

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Com a denominação social de "GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA", sob a sigla GRAB, fica constituída uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 17 de março de 1989, com sede provisória e foro jurídico em Fortaleza - Estado do Ceará à rua Floriano Peixoto, nº 1464 - sala 01, Bairro Centro, CEP - 60.025, de caráter cultural, educativo e social, por tempo de duração indeterminado, sem vinculação política partidária nem religiosa, regendo-se pelo presente estatuto e por leis que regulam a espécie.

Art. 2º - O GRAB tem como objetivo o seguinte:

a - A Sociedade visa especificamente promover a defesa da saúde e assistência médico-social dos portadores da SIDA - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida;

b - Organizar o maior número de homossexuais, bissexuais e heterossexuais, interessados no assunto, independente do sexo, cor, credo, condição social, idade, profissão, postura moral ou física, na busca da defesa de sua sexualidade;

c - conscientizar os homossexuais de sua importância enquanto ser humano e de seu papel na sociedade, constituindo assim, um movimento de Emancipação Homossexual;

d - combater toda manifestação de opressão, violência física e moral, preconceito e discriminação de todas as formas, quer de heterossexual para homossexual ou de outra forma qualquer;

e - promover ou participar junto às Universidades, Escolas, Associações de Classe ou Sociedades Civis, Partidos Políticos, meios de comunicação de massa, etc., debates, palestras, pronunciamentos, reuniões, congressos, etc., que visem o fim da discriminação aos homossexuais;

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 7721-1
30.AGO.1991 - PAGINA: 03 116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

f - protestar contra qualquer propaganda preconceituosa, bem como qualquer arbitrariedade de autoridade pública contra os homossexuais;

g - pormover a realização de pesquisas sobre a questão homossexual, criar e/ou fortalecer os laços de solidariedade entre os homossexuais, através de eventos culturais,educacionais e sociais, buscando para tanto, recursos próprios;

h - estudar e levar a comunidade homossexual, temas científicos relacionados, principalmente com as doenças sexualmente transmissíveis, dando mais ênfase e prioridade a SIDA - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida;

i - criar e desenvolver um Centro de Apoio e Acompanhamento, aos portadores do vírus da SIDA/AIDS;

j - promover o intercâmbio com outras organizações afins, Nacionais e Internacionais, solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceitos e discriminações de que são alvos os demais grupos minoritários: CONSCIÊNCIA NEGRA, MOVIMENTO INDÍGENA, CIGANOS, MULHERES, OPERÁRIOS, etc., bem como os órgãos: OAB, ANISTIA INTERNACIONAL, etc.

Art. 3º - O GRAB poderá estabelecer núcleos em localidades do interior do Estado, através de deliberação em Assembléia Geral, ficando integrados e supervisionadas pelo Grupo Metropolitano.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O GRAB será constituído por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, que sejam maiores de 16(dezesseis) anos, que aceitem o presente Estatuto seu Regimento e Programa de Ação da entidade, e, que tenha participado de 05 (cinco) reuniões consecutivas com assiduidade ou que tenha participado pelo menos de 02 (duas) atividades promovidas pelo GRAB, preenchendo a ficha de inscrição individual.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77211
30.AGO.1991 - PAGINA: 03 116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

f - protestar contra qualquer propaganda preconceituosa, bem como qualquer arbitrariedade de autoridade pública contra os homossexuais;

g - pormover a realização de pesquisas sobre a questão homossexual, criar e/ou fortalecer os laços de solidariedade entre os homossexuais, através de eventos culturais, educacionais e sociais, buscando para tanto, recursos próprios;

h - estudar e levar a comunidade homossexual, temas científicos relacionados, principalmente com as doenças sexualmente transmissíveis, dando mais ênfase e prioridade a SIDA - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida;

i - criar e desenvolver um Centro de Apoio e Acompanhamento, aos portadores do vírus da SIDA/AIDS;

j - promover o intercâmbio com outras organizações afins, Nacionais e Internacionais, solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceitos e discriminações de que são alvos os demais grupos minoritários: CONSCIÊNCIA NEGRA, MOVIMENTO INDÍGENA, CIGANOS, MULHERES, OPERÁRIOS, etc., bem como os órgãos: OAB, ANISTIA INTERNACIONAL, etc.

Art. 3º - O GRAB poderá estabelecer núcleos em localidades do interior do Estado, através de deliberação em Assembléia Geral, ficando integrados e supervisionadas pelo Grupo Metropolitano.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS - DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - O GRAB será constituído por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos, que aceitem o presente Estatuto seu Regimento e Programa de Ação da entidade, e, que tenha participado de 05 (cinco) reuniões consecutivas com assiduidade ou que tenha participado pelo menos de 02 (duas) atividades promovidas pelo GRAB, preenchendo a ficha de inscrição individual.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 04116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

PARÁGRAFO 1º - Estarão aptos a votar, todos os sócios maiores de 16 (dezesseis) anos, quites com suas obrigações sociais;

PARÁGRAFO 2º - São elegíveis à cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apenas os sócios maiores de 21 (vinte e um) anos;

PARÁGRAFO 3º - Em qualquer circunstância, somente terão acesso as fichas de filiação a Diretoria do GRAB, resguardando assim o direito a inviolabilidade concernente a pessoa humana.

Art. 5º - O GRAB será constituído da seguinte categoria de membros:

I - SÓCIOS FUNDADORES
II - SÓCIOS EFETIVOS
III - SÓCIOS BENEMÉRITOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Sócios Fundadores são aqueles que participaram da fundação da entidade e assinaram a ATA de Constituição do GRAB e, que tenham continuado participando e contribuindo financeiramente com o Grupo. Sócio Efetivo são aqueles que pagam suas contribuições mensais e participem assiduamente da atividade do GRAB. Sócios Beneméritos, são as pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços e doações de grande monta ao GRAB, e que sejam aprovados na Assembléia Geral por 1/3 dos sócios.

Art. 6º - São direitos dos sócios:

a - propor, discutir e votar em Assembléia Geral;

b - votar e ser votado para os cargos Diretivos, segundo as restrinções estabelecidas no presente Estatuto Social;

c - usufruir de todas as vantagens e regalias conferidas aos membros do GRAB; frequentando as dependências do mesmo tomando parte nos cursos, palestras, congressos, etc.;

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77214
30.AGO.1991 - PAGINA: 05116
Emis.: R Rua Major Facundo, 713

Art. 7º - São Deveres dos Sócios:

a- comparecer às Assembléias Gerais,

b - Atender as convocações da Diretoria;

c - exercer com probidade e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado;

d - zelar pelo material e pelo patrimônio do GRAB, que lhe for confiado respondendo pelos danos e extravios;

e - efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades ou outras obrigações a que estiver sujeito, de acordo com o critério de cada um;

f - aceitar, salvo por motivo de força maior, qualquer cargo para o qual tenha sido eleito ou designado, desempenhando com dedicação e proficiência;

g - portar-se com dignidade e decência nas dependências do GRAB e nas atividades que tomar parte;

h - respeitar e fazer respeitar o Estatuto do GRAB, e procurar por todos os meios o desenvolvimento do mesmo.

Art. 8º - Serão aplicadas sanções aos membros do GRAB, que ferirem os interesses e objetivos do GRAB, devendo a decisão final ser deliberada em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo GRAB.

CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 9º - São Poderes Diretivos do GRAB:

a - ASSEMBLÉIA GERAL

b - DIRETORIA

c - CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do GRAB, formado por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutário e tem por finalidade:

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30/AGO/1991 - PAGINA: 05 116
Emis.: R Rua Major Facundo, 713

Art. 7º - São Deveres dos Sócios:

a- comparecer às Assembléias Gerais,

b - Atender as convocações da Diretoria;

c - exercer com probidade e dedicação o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado;

d - zelar pelo material e pelo patrimônio do GRAB, que lhe for confiado respondendo pelos danos e extravios;

e - efetuar pontualmente o pagamento das mensalidades ou outras obrigações a que estiver sujeito, de acordo com o critério de cada um;

f - aceitar, salvo por motivo de força maior, qualquer cargo para o qual tenha sido eleito ou designado, desempenhando com dedicação e proficiência;

g - portar-se com dignidade e decência nas dependências do GRAB e nas atividades que tomar parte;

h - respeitar e fazer respeitar o Estatuto do GRAB, e procurar por todos os meios o desenvolvimento do mesmo.

Art. 8º - Serão aplicadas sanções aos membros do GRAB, que ferirem os interesses e objetivos do GRAB, devendo a decisão final ser deliberada em Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo GRAB.

CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 9º - São Poderes Diretivos do GRAB:

a - ASSEMBLÉIA GERAL

b - DIRETORIA

c - CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do GRAB, formado por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutário e tem por finalidade:

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 06 116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

a - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b - apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal;

c - apreciar relatórios, balanço, autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis e definir as diretrizes e programas do GRAB;

d - Cassar mandato de qualquer membro diretivo;

e - reformar o Estatuto Social, deliberar sobre a extinção da Sociedade e a destinação do patrimônio social, contando para essas finalidades, com 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos;

f - trocar planos comum de ação.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

a - ORDINARIAMENTE de dois em dois anos, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b - EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente ou do Conselho Fiscal, ou por requerimento de no mínimo 1/3 (hum terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em 1ª Convocação, com a presença de maioria absoluta dos sócios em gozo de seus direitos, e não havendo "quorum", reunir-se-á em 2ª Convocação uma hora depois, sendo neste caso, válida as decisões qualquer que seja o número de presentes.

Art. 13º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembléia Geral concorde, ser adotado o sistema de aclamação, ou votação secreta, podendo qualquer pessoa participar das Assembléias Gerais ou Reuniões da Diretoria com direito a voto.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 14º - A Diretoria é o órgão de administração do GRAB, será eleita em Assembléia Geral Ordinária e terá mandato de dois (02) anos, constituída por seis (06) membros, entre os sócios da seguinte forma:

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO. 1991 - PAGINA: 07 116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

a - PRESIDENTE
b - VICE-PRESIDENTE
c - 1º SECRETÁRIO
d - 2º SECRETÁRIO
e - 1º TESOUREIRO
f - 2º TESOUREIRO

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

Art. 15º - Compete a DIRETORIA:

a - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b - Coordenar todas as atividades do GRAB e distribuir as tarefas entre os seus membros;

c - organizar um quadro de associados com ampla participação de todos; objetivando os fins a que se propõe o GRAB;

d - convocar Assembléia Geral, quando julgar necessárias, especialmente para réforma estatutária, extinção da sociedade e destinação do patrimônio social, alienação de imóveis,etc.;

e - executar e fazer cumprir as decisões da Asembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a Diretoria vetar a utilização do cargo eleito para fins político-partidário (eleitoral), sob pena de destituição deste. A candidatura a cargo político ou o seu exercício, implicará no afastamento do cargo que exercer no GRAB.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

a - Representar o GRAB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo contudo delegar poderes para tais fins;

b - o voto de qualidade e quantidade nas Reuniões da Diretoria;

c - convocar e presidir Reuniões e Assembléias Gerais;

d - coordenar os trabalhos do Grupo e orientar as diversas atividades sociais condizentes com as finalidades do mesmo;

e - executar o pagamento das despesas autorizadas, bem como, assinar, juntamente com o Tesoureiro, todas as contas de responsabilidade do Grupo e movimentar as contas bancárias;

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO. 1991 - PAGINA: 07 116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

a - PRESIDENTE
b - VICE-PRESIDENTE
c - 1º SECRETÁRIO
d - 2º SECRETÁRIO
e - 1º TESOUREIRO
f - 2º TESOUREIRO

Art. 15º - Compete a DIRETORIA:

a - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

b - Coordenar todas as atividades do GRAB e distribuir as tarefas entre os seus membros;

c - organizar um quadro de associados com ampla participação de todos; objetivando os fins a que se propõe o GRAB;

d - convocar Assembléia Geral, quando julgar necessárias, especialmente para réforma estatutária, extinção da sociedade e destinação do patrimônio social, alienação de imóveis, etc.;

e - executar e fazer cumprir as decisões da Asembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a Diretoria vetar a utilização do cargo eleito para fins político-partidário (eleitoral), sob pena de destituição deste. A candidatura a cargo político ou o seu exercício, implicará no afastamento do cargo que exercer no GRAB.

Art. 16º - Compete ao Presidente:

a - Representar o GRAB ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo contudo delegar poderes para tais fins;

b - o voto de qualidade e quantidade nas Reuniões da Diretoria;

c - convocar e presidir Reuniões e Assembléias Gerais;

d - coordenar os trabalhos do Grupo e orientar as diversas atividades sociais condizentes com as finalidades do mesmo;

e - executar o pagamento das despesas autorizadas, bem como, assinar, juntamente com o Tesoureiro, todas as contas de responsabilidade do Grupo e movimentar as contas bancárias;

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO. 1991 - PAGINA: 08 1/0
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

f - assinar o expediente e rubricar todos os livros de uso do GRAB;

g - convocar sessões extraordinárias quando julgá-las necessárias e de interesse do GRAB;

h - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno do Grupo.

Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:

a - auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais e, colaborar no desempenho de suas funções;

b - estar apto a desempenhar qualquer cargo ou função que lhe for designado;

c - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regulamentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

a - lavrar as Atas das Reuniões e das Assembléias Gerais do Grupo;

b - Supervisionar os serviços administrativos do GRAB, na melhor boa vontade;

c - colher assinaturas dos presentes em Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria;

d - eleborar convites, informativos com vistas a divulgação dos objetivos do GRAB;

e - escriturar os documentos do Grupo, bem como organizar o arquivo e registro do Grupo, fichário pessoal dos associados, mantendo-o sob sua guarda;

f - estar apto a desempenhos múltiplos que lhe for designado pela Diretoria ou pelo Presidente do GRAB;

g - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento do Grupo.

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário:

a - auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou impedimento legal;

b - desenvolver outras tarefas que for designada pela Diretoria ou pelo Presidente;

c - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento do GRAB.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO. 1991 - PAGINA: 09 1/6
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a - ter sob sua guarda todos os valores do GRAB, preservando-os e zelando-os na melhor forma possível;

b - controlar todo o movimento financeiro do GRAB;

c - apresentar balancetes nas Assembléias Gerais, bem como a prestação de contas nas Reuniões da Diretoria;

d - assinar, juntamente com o Presidente em exercício, todas as contas de responsabilidade do GRAB e, movimentar as contas bancárias;

e - depositar dinheiro em Bancos e movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente;

f - prestar quaisquer informações sobre serviços da Tesouraria, quando solicitado;

g - providenciar e receber as contribuições dos associados e outras taxas ou doações, depositando em agência bancária indicada pela Diretoria do GRAB;

h - estar apto a desempenhar múltiplos que lhe for atribuído pela Diretoria ou pelo Presidente;

i - zelar o patrimônio social e tê-lo sob sua guarda;

j - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Grupo e Regimentos.

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a - auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e/ou impedimento;

b - estar apto a desempenhos múltiplos que lhe for designado pela Diretoria ou pelo Presidente;

c - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento do GRAB.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do GRAB e é constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria pelo voto secreto ou por aclamação.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente quando convocado

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO. 1991 - PAGINA: 09 1/6
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a - ter sob sua guarda todos os valores do GRAB, preservando-os e zelando-os na melhor forma possível;

b - controlar todo o movimento financeiro do GRAB;

c - apresentar balancetes nas Assembléias Gerais, bem como a prestação de contas nas Reuniões da Diretoria;

d - assinar, juntamente com o Presidente em exercício, todas as contas de responsabilidade do GRAB e, movimentar as contas bancárias;

e - depositar dinheiro em Bancos e movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com o Presidente;

f - prestar quaisquer informações sobre serviços da Tesouraria, quando solicitado;

g - providenciar e receber as contribuições dos associados e outras taxas ou doações, depositando em agência bancária indicada pela Diretoria do GRAB;

h - estar apto a desempenhar múltiplos que lhe for atribuído pela Diretoria ou pelo Presidente;

i - zelar o patrimônio social e tê-lo sob sua guarda;

j - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Grupo e Regimentos.

Art. 21º - Compete ao 2º Tesoureiro:

a - auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e/ou impedimento;

b - estar apto a desempenhos múltiplos que lhe for designado pela Diretoria ou pelo Presidente;

c - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento do GRAB.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do GRAB e é constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria pelo voto secreto ou por aclamação.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente quando convocado

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO. 1991 - PAGINA: 10 116
Emla.: R Rua Major Facundo, 713

pelo Presidente do GRAB, por iniciativa própria ou por requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em forma de abaixo-assinado.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

a - fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b - convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas, dando o seu PARECER na mesma;

c - pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse do GRAB;

d - apreciar relatórios, contas, balanços, etc.;

e - ampliar juntamente com a Diretoria a ação do GRAB a nível de extensão territorial, para que todas as categorias de associados dela participem e, que também aí fique esclarecidos das suas atividades reivindicatórias e financeiras.

Art. 25º - Dos três membros efetivos do Conselho Fiscal que foram eleitos, um será escolhido o seu Presidente.

Art. 26º - Compete ao Suplente do Conselho Fiscal:

a - auxiliar a Diretoria no desenvolvimento de suas funções;

b - substituir os cargos vagos do Conselho Fiscal e da própria Diretoria, se for o caso;

c - convocar Assembléia Geral para eleições de cargos vagos na Diretoria, quando a mesma estiver totalmente com um terço (1/3) dos seus membros, ou no caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, realizar-se-ão em Assembléia Geral Eleitoral, obedecendo as seguintes instruções:

a - o processo de votação será encaminhado por comissão eleitoral, criada com esta finalidade, que deverá divulgar a data, hora de início e término das eleições;

b - a Diretoria poderá pleitear reeleições;

c - poderá concorrer várias chapas inscritas até 10 (dez) dias antes da eleição;

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 1116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

d - poderá ser votado qualquer membro do quadro de associados, desque que esteja em dias com suas obrigações, obedecendo o que está prescrito no Parágrafo 2º do Art. 4º deste Estatuto:

e - a comissão eleitoral deverá designar entre os associados, o Presidente e Secretário que comporão a mesa, em acordo com as chapas que disputam as eleições.

Art. 28º - O registro dos candidatos será requerido à Entidade, por quem encabeçar a chapa, na qual figurarão os nomes dos candidatos, não se permitindo inscrições individuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O voto é desvinculado, sendo permitido o voto em candidatos de chapas diferentes.

Art. 29º - Antes do início das eleições, o Presidente da Assembléia Geral Eleitoral, reunidos com os representantes das chapas concorrentes ao pleito, abrirão as urnas, examinando-as e mostrando aos presentes que a mesma está vazia e perfeita, para em seguida garantir-lhe a inviolabilidade com papel rubricado pelos componentes da mesa.

Art. 30º - A votação para Assembléia Geral Eleitoral poderá ser:

I) POR ACLAMAÇÃO, modalidade consistente na manifestação coletiva dos votos, com os associados apludindo qualquer manifestação expressa de aprovação;

II) SECRETA, modalidade consistente na obtenção do voto do associado através de cédula única, onde o associado marcará o seu voto, devendo fazer a marca em cabine que garanta o sigilo do voto e, ato contínuo, colocará a cédula, devidamente dobrada, na urna destinada à recepção dos votos que deverá ser previamente examinada e lacrada, garantida assim sua inviolabilidade. O associado assinará em seguida na folha de votação, o seu nome.

Art. 31º - Encerrada a eleição, dar-se-á início à apuração, ou havendo conveniência, serão devidamente vedadas, lacradas e rubricadas as urnas para a apuração no dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terminados os trabalhos eleitorais, proceder-se-á à contagem dos votos, verificando se o

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77211
30 AGO 1991 - PAGINA: 1116
Emis.: R Rua Major Facundo, 713

d - poderá ser votado qualquer membro do quadro de associados, desque que esteja em dias com suas obrigações, obedecendo o que está prescrito no Parágrafo 2º do Art. 4º deste Estatuto:

e - a comissão eleitoral deverá designar entre os associados, o Presidente e Secretário que comporão a mesa, em acordo com as chapas que disputam as eleições.

Art. 28º - O registro dos candidatos será requerido à Entidade, por quem encabeçar a chapa, na qual figurarão os nomes dos candidatos, não se permitindo inscrições individuais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O voto é desvinculado, sendo permitido o voto em candidatos de chapas diferentes.

Art. 29º - Antes do início das eleições, o Presidente da Assembléia Geral Eleitoral, reunidos com os representantes das chapas concorrentes ao pleito, abrirão as urnas, examinando-as e mostrando aos presentes que a mesma está vazia e perfeita, para em seguida garantir-lhe a inviolabilidade com papel rubricado pelos componentes da mesa.

Art. 30º - A votação para Assembléia Geral Eleitoral poderá ser:

I) POR ACLAMAÇÃO, modalidade consistente na manifestação coletiva dos votos, com os associados apludindo qualquer manifestação expressa de aprovação;

II) SECRETA, modalidade consistente na obtenção do voto do associado através de cédula única, onde o associado marcará o seu voto, devendo fazer a marca em cabine que garanta o sigilo do voto e, ato contínuo, colocará a cédula, devidamente dobrada, na urna destinada à recepção dos votos que deverá ser previamente examinada e lacrada, garantida assim sua inviolabilidade. O associado assinará em seguida na folha de votação, o seu nome.

Art. 31º - Encerrada a eleição, dar-se-á início à apuração, ou havendo conveniência, serão devidamente vedadas, lacradas e rubricadas as urnas para a apuração no dia seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terminados os trabalhos eleitorais, proceder-se-á à contagem dos votos, verificando se o

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO.1991 - PAGINA: 12 1/6
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

o número de cédulas coincide com o de votantes, e que em caso negativo determinará a nulidade do pleito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Findo a contagem de votos, e encerrada a apuração pelo Presidente, será pelo mesmo proclado o resultado, lavrando-se Ata de Eleição, assinada pelo Presidente, mesários e autoridades presentes, devendo expressamente consignar o número de associados que votaram, o número de votos atribuídos a cada uma das chapas, composição das chapas e a afirmação de que as eleições obedeceram aos sistemas de escrutínio secreto e, registrar as ocorrências que relacionaram com o pleito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de empate, será eleito o candidato mais idoso, ou será convocada nova eleição se outro acordo não houver.

PARÁGRAFO QUARTO - No impedimento de qualquer mesário ou secretário da mesa eleitoral, o Presidente poderá, se necessário, escolher entre os associados, o respectivo substituto.

Art. 32º - Será proibida a propaganda eleitoral no dia das eleições, sob pena de advertência para o associado que assim proceder.

Art. 33º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois (02) anos com direito a reeleição por mais dois períodos.

CAPÍTULO VI
DAS DOTAÇÕES PATRIMONIAIS

Art. 34º - Os fundos de dotações patrimoniais do GRAB provirão de:

a - contribuições mensais e regulares dos sócios;

b - bens móveis, imóveis e valores adquiridos, ações gerais, verbas de organismos assistenciais;

c - doações, subvenções, legados em dinheiro ou bens que sejam atribuídos ao GRAB e aceitos pela Diretoria;

d - fundos e rendas provinientes de promoções e atividades diversas promovida pelo GRAB;

Reginoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 13 116
Emis.: R Rua Major Facundo, 713

e - quaisquer valores adventícios (empréstimos e financeiamentos) realizados;

Art. 35º - Ainda que seja uma sociedade civil sem fins lucrativos, o GRAB poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos do mesmo, necessário se faz o regsitro no LIVRO CAIXA.

Art. 36º - Os rendimentos advindos à entidade, serão aplicados para cumprimento de suas finalidades, não havendo distribuições de lucros.

Art. 37º - Os bens imóveis e as ações, incoporadas ao patrimônio social do GRAB, só poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, se houver um objetivo certo e determinado, de maior interesse da Entidade, com aprovação da Diretoria e da maioria absoluta dos membros associados.

Art. 38º - Os membros do GRAB, da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome do mesmo no exercício de suas funções, salvo nos casos em que figuram como avalista e usarem de fraude ou de má fé.

Art. 39º - O Estatuto Social poderá ser alterado por iniciativa de no mínimo dois terços dos sócios quites com as obrigações sociais e no pleno gozo de seus direitos ou, pela unanimidade da Diretoria e do Conselho Fiscal em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 40º - A aprovação da alteração estatutária deverá constar em Livro Ata e, esta. deverá ser registrada em Cartório de Título e Documentos e a alteração averbada a margem do registro dos atos constitutivos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde teve suas atos registrados.

Art. 41º - O GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB, só será extinto por lei ou por deliberação de dois terços(2/3) dos associados em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada para essa finalidade, após prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Reginoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 13 116
Emla.: R Rua Major Facundo, 713

e - quaisquer valores adventícios (empréstimos e financeiamentos) realizados;

Art. 35º - Ainda que seja uma sociedade civil sem fins lucrativos, o GRAB poderá constituir renda visando à sua aplicação na sequência dos objetivos do mesmo, necessário se faz o regsitro no LIVRO CAIXA.

Art. 36º - Os rendimentos advindos à entidade, serão aplicados para cumprimento de suas finalidades, não havendo distribuições de lucros.

Art. 37º - Os bens imóveis e as ações, incoporadas ao patrimônio social do GRAB, só poderão ser alienados ou gravados com ônus reais, se houver um objetivo certo e determinado, de maior interesse da Entidade, com aprovação da Diretoria e da maioria absoluta dos membros associados.

Art. 38º - Os membros do GRAB, da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome do mesmo no exercício de suas funções, salvo nos casos em que figuram como avalista e usarem de fraude ou de má fé.

Art. 39º - O Estatuto Social poderá ser alterado por iniciativa de no mínimo dois terços dos sócios quites com as obrigações sociais e no pleno gozo de seus direitos ou, pela unanimidade da Diretoria e do Conselho Fiscal em Assembléia Geral Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 40º - A aprovação da alteração estatutária deverá constar em Livro Ata e, esta. deverá ser registrada em Cartório de Título e Documentos e a alteração averbada a margem do registro dos atos constitutivos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde teve suas atos registrados.

Art. 41º - O GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB, só será extinto por lei ou por deliberação de dois terços(2/3) dos associados em Assembléia Geral Extraordinária devidamente convocada para essa finalidade, após prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Reginoberto M. Melo Junior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO 1991 - PAGINA: 14 / 16
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Art. 42º - A proposta para extinção do GRAB, dar-se-á por impossibilidade de reunir e atuar ou por desinteresse dos sócios na continuidade de suas atividades, em casos de insuperável dificuldade na consecução dos deus objetivos.

Art. 43º - Extinta o GRAB, o patrimônio social por ventura existente, será doado a outra entidade congenere, preferencialmente situado no próprio Estado do ceará ou na Região Nordestina, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A destinação do patrimônio social será deleiberada em duas Assembléias Gerais Extraordinária sucessivas, contando com 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 44º - O GRAB não poderá ser considerado extinto enquanto existir no mínimo cinco (05) membros interessados na continuidade de suas atividades sociais.

Art. 45º - O GRAB não remunera os membros de sua Diretoria ou do Conselho Fiscal, não disctribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art. 46º - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição no dia 17 de março de 1991, entra em vigor nesta mesma data e será registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Fortaleza Estado do Ceará, juntamente com o Extrato do Estatuto que foi publicado no Diário Oficial.

Art. 47º - Os casos omissos neste Estatuto Social, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Regimento Interno do GRAB.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO.1991 - PAGINA: 15116
Emls.: Rua Major Facundo, 713

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Fortaleza, 17 de março de 1991.

Presidente: Cleudo Pinheiro de Andrade Junior

CLEUDO PINHEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente na rua Cônego Lima Sucupira, 857 - Serrinha, portador do C.P.F. nº 174.246.313-49

Vice-Presidente: Antonio Carlos Figueiredo de Freitas

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Tenente Lisboa nº 2856 - Carlito Pamplona, CPF nº 298.185.673-15

1º Secretário: Jonny Augusto Costa

JONNY AUGUSTO COSTA, brasileiro, solteiro, balconista, residente na rua Gal. Bernardo de Figueiredo nº 3150, Parquelândia, CPF nº 382.828.283-00.

2º Secretário: Maria Madalena Ferreira do Nascimento

MARIA MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, técnica em saúde, residente na rua da Felicidade, 181 - Carlito Pamplona, CPF nº 314.152.373-87

1ª Tesoureira: Maria do Socorro Rodrigues da Silva

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, residente na rua Luciano de Queiroz, 1632 - João XXIII, CPF nº 365.982.653-49.

2º Tesoureiro: Raimundo Ferreira Costa Neto

RAIMUNDO FERREIRA COSTA NETO, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Travessa João Arraes, 61 Vila Pery, CPF nº 166.559.233-87.

Conselheiros Efetivos: Claudio Manoel da Rocha Matos

CLÁUDIO MANOEL DA ROCHA MATOS, brasileiro, solteiro, músico, residente na rua Pe. Guerra, 539 C.P.F nº 120.484.703-78

Francisco José Vidal e Silva

FRANCISCO JOSÉ VIDAL E SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor externo, residente na rua Oliveira Sobrinho, 1025, CPF nº 447.876.031-97

José Augusto Alencar Filho

JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR FILHO, brasileiro, datilógrafo, residente na rua Hidelbrando de Melo, 51 CPF nº 324.352.073-87

Maria Santa de Melo Rocha
MARIA SANTA DE MELO ROCHA
AR-Cn. - 1712 - CPF 322.125.603-91

Reconheço a(s) Firma (s) Supra Infra de
Reto Sob. pela
SELO DE AUTENTICIDADE
30 AGO 1991
Dou Fé
Em Test. da Verdade
Jose Isidro de Melo Júnior - 6º Tabelião
Regnoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior
Em Test. da Verdade
Emol. e Imp. Ocasional do Tabelião

José Maria Correia Filho
Assistente Administrativo na Impedimento
Ocasional do Tabelião

Rognoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 77214
30 AGO.1991 - PAGINA: 15116
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

Fortaleza, 17 de março de 1991.

Presidente: Cleudo Pinheiro de Andrade Junior

CLEUDO PINHEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente na rua Cônego Lima Sucupira, 857 - Serrinha, portador do C.P.F. nº 174.246.313-49

Vice-Presidente: Antonio Carlos Figueiredo de Freitas

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Tenente Lisboa nº 2856 - Carlito Pamplona, CPF nº 298.185.673-15

1º Secretário: Jonny Augusto Costa

JONNY AUGUSTO COSTA, brasileiro, solteiro, balconista, residente na rua Gal. Bernardo de Figueiredo nº 3150, Parquelândia, CPF nº 382.828.283-00.

2º Secretário: Maria Madalena Ferreira do Nascimento

MARIA MADALENA FERREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, técnica em saúde, residente na rua da Felicidade, 181 - Carlito Pamplona, CPF nº 314.152.373-87

1ª Tesoureira: Maria do Socorro Rodrigues da Silva

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, residente na rua Luciano de Queiroz, 1632 - João XXIII, CPF nº 365.982.653-49.

2º Tesoureiro: Raimundo Ferreira Costa Neto

RAIMUNDO FERREIRA COSTA NETO, brasileiro, solteiro, comerciário, residente na Travessa João Arraes, 61 Vila Pery, CPF nº 166.559.233-87.

Conselheiros Efetivos: Claudio Manoel da Rocha Matos

CLÁUDIO MANOEL DA ROCHA MATOS, brasileiro, solteiro, músico, residente na rua Pe. Guerra, 539 C.P.F nº 120.484.703-78

Francisco José Vidal e Silva

FRANCISCO JOSÉ VIDAL E SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor externo, residente na rua Oliveira Sobrinho, 1025, CPF nº 447.876.031-97

José Augusto de Alencar Filho

JOSÉ AUGUSTO DE ALENCAR FILHO, brasileiro, datilógrafo, residente na rua Hidelbrando de Melo, 51 CPF nº 324.352.073-87

Reconheço a(s) Firma (s) Supra Infra Reto Sob Lado de VENDO PIXEL DE CLEUDO JUNIOR 30/08/1991 Dou Fé 30 AGO 198 Verdade José Ribamar de Melo Júnior - 6º Tabelião Rognoberto M. Melo Júnior - Oficial Maior Emol. e Imp. Gestional do Tabelião

Maria Correia Filha
Oficial Comprometido no Impedimento
Gestional do Tabelião

MARIA SANTA DE MELO ROCHA
AB-CA. - 1712 - CPF 322.125.603-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 02 / 1992
Joaquim Azevedo
Presidente

Parecer nº 01 /92
Ao projeto de lei nº 371/91.

O Vereador Durval Ferraz submeteu a apreciação do plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de fevereiro de 1992.

_____ RELATOR

_____

_____

_____

PRESIDENTE _____

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 371/91.

Considera de utilidade pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB.

APROVADO
EM 11 / 03 / 92
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de março de 1992.

PRESIDENTE

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 168 /92

Fortaleza, 12 de março de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 01 /92
Ao projeto de lei nº 371/91.

O Vereador Durval Ferraz submeteu a apreciação do plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Grupo de Resistência Asa Branca - GRAB".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente projeto de lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos Diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de fevereiro de 1992.

_____ RELATOR

_____

_____

_____

PRESIDENTE _____

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 199 .

Considera de utilidade pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o GRUPO DE RESISTÊNCIA ASA BRANCA - GRAB, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone: (085) 244-9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará